

**SECRETARIA PEDAGÓGICA – COMUNICADO 31/2022  
EDITAL NÚMERO 01/2022 – PERÍODO II - PARA CONCESSÃO DA BOLSA AUXÍLIO EM  
2022 – ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA**

**Prezados(as) Alunos(as) e Familiares,**

Informamos que o edital nº01/2022 Para Concessão da Bolsa Auxílio Transporte em 2022 está disponível de **01/12/2021 a 07/03/2022**. O período de inscrições estará aberto em dois momentos em que o interessado (a) poderá escolher, conforme datas abaixo:

- **Inscrição período I – 19/01 a 02/02/2022 até às 17h;**
- **Inscrição período II – 24/02 a 07/03/2022 até às 17h.**

**As inscrições devem ser realizadas por meio de requerimento no portal do aluno - Aluno@Net (Requerimento: entrevista socioeconômica/bolsa auxílio). Confira o cronograma completo de cada período no edital nº 01/2022.**

**Este processo seletivo se destina às vagas de atendimento imediato e lista de suplência.**

Todos (as) alunos (as) interessados e que estiverem regularmente matriculados nos cursos de formação do 1º, 2º e 3º ciclos, poderão solicitar o agendamento da entrevista socioeconômica.

As solicitações serão analisadas individualmente de acordo com o **EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO**, conforme segue abaixo e disponível na página do aluno.

**Solicitamos que você, interessado/a, leia todos os itens contidos neste edital porque são imprescindíveis para a análise socioeconômica. Fique atento/a quanto aos documentos que devem ser entregues com 02 dias úteis de antecedência para o Departamento de Serviço Social.**

Caso tenham qualquer dúvida, entrem em contato com a Secretaria Acadêmica ou com o Serviço Social para que possamos auxiliá-los da melhor maneira possível.

**Previna-se! Acesse o Guia de Prevenção no site do Governo do Estado de São Paulo:**  
<http://saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/>

Caso tenha qualquer dúvida, por favor, entre em contato com a Secretaria Acadêmica para que possamos ajudá-lo (a) da melhor maneira possível.

**Contatos Secretaria:**  
(11) 3221-0750 / (11) 3585-9889  
[secretaria.aluno@emesp.org.br](mailto:secretaria.aluno@emesp.org.br)

**Contatos do Departamento de Serviço Social**  
(11) 3585-9878 / (11) 96570-3832 / (11) 96574-6643  
[social@emesp.org.br](mailto:social@emesp.org.br)

Data do 1º envio: **01/12/2021**  
Data do 2º envio: **06/12/2021**  
Data do 3º envio: **14/12/2021**  
Data do 4º envio: **20/12/2021**  
Data do 5º envio: **19/01/2022**

Data do 6º envio: **31/01/2022**

Data do 7º envio: **24/02/2022**

Atenciosamente, **Equipe Pedagógica da EMESP Tom Jobim**



## EDITAL Nº 01/2022

### PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA O ANO LETIVO DE 2022

A Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 10.462.524/0002-39, gestora da Escola de Música do Estado de São Paulo – EMESP TOM JOBIM, torna público seu Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio para o ano letivo de 2022, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 05/2017 - Eixo 5 –item 2, Programa de Bolsas de Estudo.

Este edital é destinado aos interessados em participar do Processo Seletivo para Concessão da Bolsa Auxílio, ofertadas para o ano letivo de 2022, aos/as alunos (as) que atendam às diretrizes contidas neste Edital, também disponível no site da Escola de Música do Estado de São Paulo – EMESP Tom Jobim (<http://emesp.org.br/>) e na forma física, junto à Secretaria Acadêmica ou no Departamento de Serviço Social.

#### I. Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio

Este edital tem a finalidade de informar as condições de inscrição, bem como, tornar público os procedimentos e critérios que pautarão o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio para o ano letivo de 2022.

A Bolsa Auxílio destina-se aos alunos e alunas, exclusivamente, matriculados (as) nos cursos de formação do 1º, 2º e 3º ciclos e que atendam as condições socioeconômicas previstas neste edital, sendo concedida de modo individual, pessoal e intransferível, durante o período letivo do ano de 2022.

O pagamento da Bolsa Auxílio 2022 está condicionado as aulas presenciais. Em casos de Calamidade Pública decorrente de situação anormal que impliquem na suspensão de atividades presenciais, o recebimento dos créditos nos vales-transportes será imediatamente suspenso, sendo regularizado conforme retorno das atividades presenciais.

Para participar do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio de que trata este Edital, os (as) alunos (as) interessados (as) e que atendam às exigências e requisitos previstos, deverão solicitar sua participação no processo por meio de requerimento no portal do aluno - Aluno@Net (**requerimento: entrevista socioeconômica/bolsa auxílio**), conforme o período escolhido:

- Período I – Inscrição: 19/01 a 02/02/2022 até às 17h; ou
- Período II – Inscrição: 24/02 a 07/03/2022 até às 17h.

## II. Critérios

- Renda familiar per capita de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica (em conformidade com as normas complementares ao Decreto 61.134, de 25-02-2015, que concede a isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes que especifica, nos termos da Lei 15.692, de 19-02-2015 - Passe Livre).
- Estar regularmente matriculado (a) em um dos cursos de formação do 1º, 2º e 3º.
- Não estar matriculado (a) como bolsista dos Grupos Artísticos da EMESP Tom Jobim.

## III. Entrevista

As entrevistas ocorrerão mediante o agendamento prévio conforme cronograma a seguir:

- **Agendamento de entrevista** – O agendamento das entrevistas será realizado pelos Departamento de Serviço Social e/ou pela Secretaria Acadêmica de acordo com o período de inscrição escolhido pelo (a) interessado (a).:
  - **Período I – Agendamento: 24/01 a 07/02; ou**
  - **Período II – Agendamento: 25/02 a 10/03.**
- **Entrevistas Socioeconômicas** - As entrevistas para este processo seletivo de concessão para a Bolsa Auxílio serão realizadas **Virtualmente** através da plataforma **Zoom** ou **Presencial** de acordo com o interesse do/a inscrito/a.
  - **Período I – Entrevistas: 08 a 15/02; ou**
  - **Período II – Entrevistas: 14 a 18/03.**

Os links de acesso serão encaminhados individualmente pelo e-mail ou aplicativos de comunicação informado no ato do agendamento para os alunos (as) e/ou responsável. As documentações exigidas no item **IV** –

**Documentação** deste edital deverão ser enviadas/ anexadas no formulário disponível no link abaixo **com 2 dias úteis de antecedência da data agendada.**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQcJPMX9olm3If1cISVOUevMRuzTG5HHzVdbZmmLb0mHctQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQcJPMX9olm3If1cISVOUevMRuzTG5HHzVdbZmmLb0mHctQ/viewform?usp=sf_link)

Os documentos encaminhados devem conter informações legíveis para compreensão dos dados dos (as) alunos (as) e/ou responsáveis participantes do processo e podem ser enviados em formato PDF, PNG ou JPEG (Imagem). Em alguns casos, ao acessar o link, o (a) interessado (a) deverá inserir o login e senha do Gmail para responder ao formulário.

**Para aqueles que optarem pela entrevista socioeconômica na modalidade presencial poderá entregar a documentação exigida neste edital no dia da entrevista.**

Em caso de dúvidas no envio dos documentos pelo formulário, favor entrar em contato com o Departamento de Serviço Social pelos telefones (11) 96570-3832 – Barbara ou (11) 96574-6643 - Flávia.

#### **IV. Documentação**

Os documentos exigidos para participação do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa-Auxílio são:

##### **Documentos de Identificação do (a) candidato (a) / aluno (a)**

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade (cópia).
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (cópia).
- ✓ **Cartão de Transporte (cartão magnético)** – (cópia) O aluno ou a aluna que solicitar a Bolsa Auxílio deverá apresentar no momento da entrevista socioeconômica os bilhetes de transporte que utilizará para frequentar as aulas na escola.
- ✓ **Transporte: Trazer preenchido o modelo VI: Transporte que utilizará para frequentar a EMESP (incluir este modelo para facilitar a visualização do trajeto do(a) aluna(a) até a EMESP e retorno para casa).**
- ✓ **Comprovante de residência** – Deverá apresentar conta de água ou energia ou telefone fixo ou TV a cabo para comprovação de residência.
- ✓ **Se assalariado:** Apresentar 1 (um) demonstrativo de renda recente ou mês do vigente;

- ✓ **Se trabalhador como MEI – Microempreendedor Individual ou Simples Nacional:** apresentar última Declaração Anual de Faturamento e preencher a DECLARAÇÃO DE RENDA MEI OU SIMPLES NACIONAL, conforme modelo anexo VII.
- ✓ **Carteira de Trabalho dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos** (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco) ou através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital.
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio, conforme modelo anexo I, **para maiores de 18 anos de idade**
- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas, **para maiores de 18 anos de idade**
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração, conforme modelo anexo II, **para maiores de 18 anos de idade**
- ✓ **Se estagiário, e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio recente ou do mês vigente.
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Apresentar 1 (um) comprovante de aposentadoria ou pensão recente ou do mês vigente, retirar nas agências do INSS ou via internet na página: (<http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>) ou pelo aplicativo **Meu INSS**.

### **Documentos de Identificação do Grupo Familiar**

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade (original e cópia).
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (original e cópia).
- ✓ **Se assalariado:** Apresentar 1 (um) demonstrativo de renda recente ou do mês vigente
- ✓ **Carteira de Trabalho dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos** (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco) ou através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital.
- ✓ **Se trabalhador como MEI – Microempreendedor Individual ou Simples Nacional:** apresentar última Declaração Anual de Faturamento e preencher a DECLARAÇÃO DE RENDA MEI OU SIMPLES NACIONAL, conforme modelo anexo VII.
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio, conforme modelo anexo I.

- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas.
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração, conforme modelo anexo II.
- ✓ **Se estagiário, e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio recente ou do mês vigente.
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Apresentar 1 (um) comprovante de aposentadoria ou pensão recente ou do mês vigente, retirar nas agências do INSS ou via internet na página: (<http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>) ou pelo aplicativo **Meu INSS**.

### **Outros Documentos**

- ✓ **Comprovantes do último mês das despesas do (a) aluno (a) e/ou grupo familiar:** energia elétrica, condomínio, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo/Internet, empréstimos, tributos e financiamento;
- ✓ **Comprovantes das condições de moradia,** quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, último comprovante de pagamento. Se imóvel cedido, declarar conforme modelo anexo III.
- ✓ **Em casos de pensão alimentícia,** apresentar documentos que comprovem o recebimento. Se a pensão foi um acordo extrajudicial deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo IV. Se o aluno não recebe a pensão alimentícia, deve declarar conforme modelo anexo V.
- ✓ **Caso a família seja proprietária** de imóvel locado deve apresentar documento que comprove o recebimento das locações.

A documentação supramencionada é obrigatória e serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente a Bolsa-Auxílio, que será analisada por ocasião da entrevista social.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e sujeitos à verificação do departamento responsável. Os documentos entregues ficarão arquivados no prontuário do aluno ou aluna que participar do Processo de Seleção de Bolsa-Auxílio.

A ausência de documentos implicará na desclassificação do aluno no processo seletivo a que se refere este edital.

As documentações exigidas no item **IV – Documentação** deste edital deverão ser enviadas/ anexadas no formulário disponível no link abaixo **com 2 dia úteis de antecedência da data agendada**.

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQcJPMX9olm3f1cISVOUevMRuzTG5HHzVdlbZmmLb0mHctQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQcJPMX9olm3f1cISVOUevMRuzTG5HHzVdlbZmmLb0mHctQ/viewform?usp=sf_link)

Os documentos encaminhados devem conter informações legíveis para compreensão dos dados dos (as) alunos (as) e/ou responsáveis participantes do processo e podem ser enviados em formato PDF, PNG ou JPEG (Imagem).

**Para aqueles que optarem pela entrevista socioeconômica na modalidade presencial poderá entregar a documentação exigida neste edital no dia da entrevista.**

## **V – Cartão de Transporte.**

### **1) Responsabilidade dos beneficiários em relação ao cartão magnético**

Aos participantes do processo que possuem mais de 01 (um) cartão de transporte em seu nome devem procurar o posto do emissor e regularizar o cadastro mantendo apenas 01 (um) cartão vale-transporte ativo.

Aos titulares de cartão vale-transporte, em caso de perda, extravio, roubo, furto ou que estiverem com o cartão de passagem danificado, devem entrar em contato imediatamente com o emissor e solicitar a 2ª via. Sendo de sua responsabilidade o pagamento de taxas para emissão de novo cartão vale-transporte.

É de responsabilidade do (a) aluno (a) e/ ou seu familiar informar corretamente os valores da passagem referente ao transporte para deslocamento até a EMESP bem como a numeração e a nomenclatura da linha utilizada. Estas informações devem estar devidamente preenchidas, conforme **anexo VI**.

### **2) Municípios atendidos por este edital de Concessão de Bolsa Auxílio (Transporte)**

Consideramos como pagamento dos créditos de vale-transporte os meios de locomoção que se deslocam na Região Metropolitana de São Paulo e capital, sendo ônibus municipal, intermunicipal (EMTU), trem e metrô.

Os estudantes residentes em outros municípios que não compõem a Região Metropolitana de São Paulo, poderão participar do processo seletivo e, se contemplados, o benefício será repassado para uso somente nas linhas de ônibus municipais de São Paulo, capital, e modais sobre trilho.

Para mais informações sobre os municípios que fazem parte da Região Metropolitana de São Paulo acesse: <https://www.emtu.sp.gov.br/emtu/institucional/quem-somos/sao-paulo.fss>

## VI. Análise e Avaliação socioeconômica

A realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio estará a cargo e sob responsabilidade do Departamento de Serviço Social da Emesp, que realizará entrevista, análise e avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referenciais:

- ✓ **Grupo Familiar:** “entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores do mesmo domicílio” (em conformidade com inciso I, § 1º. Art. 2º da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004).

### Renda familiar bruta per capita:

A renda familiar mensal per capita<sup>1</sup> será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o aluno ou a aluna,
  - II. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso I pelo número de membros do grupo familiar.
- § 1º Para análise dos cálculos referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual.

---

<sup>1</sup> Compreende-se para cálculo de renda familiar per capita, o valor total dos rendimentos, denominado renda bruta familiar, dividido pelo número de integrantes da família que residam no mesmo domicílio.

## VII. Seleção dos candidatos

Os alunos e alunas serão selecionados a partir do perfil socioeconômico familiar, de acordo com a legislação em vigor, e da documentação comprobatória exigida neste edital. Para efeito de classificação dos selecionados/as serão avaliados os seguintes critérios:

- Menor renda per capita familiar;
- Ter irmão/irmã estudando na escola;
- Residir em outro município;
- Necessitar de acompanhante que despenda recurso financeiro com o transporte até a escola;
- Situação de risco <sup>2</sup> –Alcoolismo, Deficiência auditiva, Deficiência física, Deficiência mental, Deficiência visual, Desemprego, IST – Infecções Sexualmente Transmissíveis Problemas psiquiátricos, Situação de rua, Trabalho infantil, Violência doméstica, Medida Socioeducativa, Privação de liberdade, Acolhimento Institucional (abrigo/centro de acolhida), etc.

Os alunos e alunas analisados com parecer positivo para Bolsa-Auxílio que não forem selecionados na primeira chamada, permanecerão em uma lista de espera com validade até o final do ano letivo vigente de 2022 e poderão ser contemplados caso haja disponibilidade para pagamento.

## VIII. Informação do Deferimento e/ou Indeferimento

Para os alunos e alunas com análise socioeconômica “**deferida**” será encaminhado pela Secretaria Acadêmica e/ou Departamento de Serviço Social da EMESP Tom Jobim comunicado para participarem de reunião virtual com o Departamento de Serviço Social, de acordo com o período escolhido pelo (a) interessado (a).

- **Período I- Reunião Geral: 05/03 às 10h30; ou**

---

<sup>2</sup> Para SIMÕES, 2014, situação de risco são condições de violação de direitos decorrente de negligência, violência, abandono, situações circunstanciais ou conjunturais de abuso e exploração comercial ou sexual, trabalho infanto-juvenil, em situação de rua, migração, dependência de uso ou tráfico de substâncias psicoativas, abandono e desagregação familiar, maus-tratos e infração penal.

- **Período II – Reunião Geral: 02/04 às 10h30.**

Os alunos e alunas menores de 18 anos deverão estar acompanhados (as) de um responsável.

Os alunos e alunas que tiverem a solicitação “**indeferida**” receberão comunicado da Secretaria Acadêmica e/ou Departamento de Serviço Social da EMESP Tom Jobim por meio do e-mail cadastrado no portal do aluno (Aluno@net).

## **IX. Recursos**

O aluno ou aluna que participar do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio, cujo solicitação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso, para o Departamento de Serviço Social, desde que por escrito e de forma fundamentada por meio de requerimento no portal do aluno – Aluno@Net (Requerimento: outro), de acordo com o período escolhido pelo (a) interessado (a).

- **Período I - Prazo para recurso: 22 e 23/02; ou**
- **Período II - Prazo para recurso: 24 e 25/03.**

O recurso refere-se única e exclusivamente ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise do Assistente Social com a família.

A resposta do recurso será realizada por meio do requerimento aberto no portal do aluno – Aluno@Net, de acordo com o período escolhido pelo (a) interessado (a).

- **Período I – Resposta do recurso: 25/02; ou**
- **Período II – Resposta do recurso: 28/03.**

## **X. Disposições Gerais**

A análise socioeconômica, o desempenho musical e o aproveitamento acadêmico são condições para a manutenção da Bolsa-Auxílio durante o ano letivo.

O benefício é concedido para utilização conforme calendário acadêmico e aulas presenciais, os valores são creditados de acordo com o número de frequência do aluno e o desconto de ausências, injustificadas ou justificadas, será repassado no mês subsequente.

A concessão da Bolsa-Auxílio poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

O Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio será realizado pelo Departamento de Serviço Social juntamente com a Secretaria Acadêmica da EMESP, sem interferências pessoais, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem esse princípio, com base na legislação vigente no Código de Ética do/a Assistente Social Lei 8.662/93.

A Bolsa-Auxílio concedida será automaticamente cancelada quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

A EMESP Tom Jobim por meio do Departamento de Serviço Social, reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente e no contrato de gestão supracitado. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: [social@emesp.org.br](mailto:social@emesp.org.br) ou através dos telefones - (11) 3585-9878 / (11) 96570 - 3832 / (11) 96574 - 6643 (Departamento de Serviço Social), e-mail: [secretaria.aluno@emesp.org.br](mailto:secretaria.aluno@emesp.org.br) - Secretaria Acadêmica, telefone (11) 3221-0750 / (11) 3585-9889.

## IX – Calendário Fixado para Fins deste Edital

<b>Publicação do Edital</b>	<b>29/11 a 07/03</b>	
<b>Etapas do processo</b>	<b>Datas do Período I</b>	<b>Datas Do Período II</b>
Período de inscrições e agendamento das entrevistas	19/01 a 02/02/2022 até às 17h	24/02 a 07/03/2022 às 17h
Período de entrevistas com aluno e/ou família e recebimento de documentos, conforme edital.	08 a 15/02/2022	14 a 18/03/2022
Período de avaliação e análises das entrevistas socioeconômicas	16 a 18/02/2022	21 a 23/03/2022

Resultado do processo	22/02/2022	24/03/2022
Envio de comunicação aos alunos deferidos e indeferidos	22/02/2022	24/03/2022
Prazo para recurso	22 a 23/02/2022	24 a 25/03/2022
Resposta do recurso	25/02/2022	28/03/2022
Reunião Geral com os contemplados para orientação e assinatura de termos	05/03/2022 às 10h30	02/04/2022 às 10h30

## **X – Responsabilidade do beneficiário após deferimento**

Os alunos selecionados deverão:

- Assinar o termo de responsabilidade sobre a Concessão do Benefício da Bolsa Auxílio referente ao ano vigente. Se menor de 18 anos, os pais ou responsáveis legais deverão assinar o termo;
- Deve manter seus dados atualizados junto aos emissores dos cartões de transporte (SPTTrans, TOP, SIM, Mogipasses e outros).
- Desde o mês de novembro de 2021 o cartão BOM foi substituído pelo emissor TOP, e não receberá recarga em 2022. Caso não tenha o cartão TOP, acesse o site e solicite: <https://www.boradetop.com.br/>.
- É de responsabilidade do/a aluno/a contemplado/a solicitar o cartão vale-transporte dos emissores SPTTrans e TOP.
- Aqueles que possuem mais de 01 (um) cartão de transporte em seu nome devem procurar o posto do emissor e regularizar o cadastro mantendo apenas 01 (um) cartão ativo.
- Aos titulares de cartão vale-transporte, em caso de perda, extravio, roubo, furto ou que estiverem com o cartão de passagem danificado, devem entrar em contato imediatamente com o emissor e solicitar a 2º via. Sendo de sua responsabilidade o pagamento de taxas para emissão de novo cartão vale-transporte.
- O cancelamento dos cartões inativos é de responsabilidade do usuário.
- Caso haja mais cartões em nome do usuário, o saldo poderá não ser disponibilizado pelo emissor por conflitos de informações. Orientamos que regularizem situação.

**São Paulo, 01 de dezembro de 2021.**

**Atenciosamente, Equipe Social e Pedagógica – Emesp**

## Modelo Anexo I

### DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, no que exerço atividade informal  
de:

\_\_\_\_\_

sem registro em CTPS e também não possuo rendas oriundas como Pessoa Jurídica, obtendo remuneração do último mês no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento da Bolsa Auxílio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Modelo Anexo II

### DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que não exerço nenhum tipo de atividade laboral e não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore ou outros rendimentos decorrentes de trabalho assalariado, do mercado informal ou autônomo.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos, implicará no cancelamento da Bolsa Auxílio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

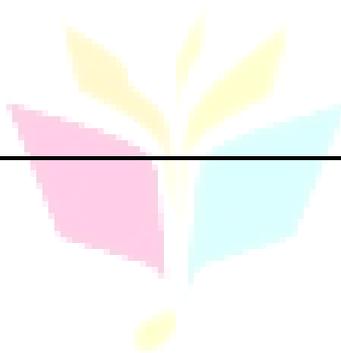
\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Modelo Anexo III

### DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de direitos, sob as penas da legislação cabível, que resido em imóvel localizado à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, para fins de domicílio.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento da Bolsa Auxílio.



**Modelo Anexo IV**

**Declaração de PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Legislação Civil e Penal, que recebo pensão  
alimentícia mensal do genitor(a):  
\_\_\_\_\_ no valor de R\$  
(\_\_\_\_\_)

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes  
implicam no cancelamento da Bolsa Auxílio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Modelo Anexo V

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que não recebo pensão alimentícia  
e/ou qualquer outro tipo de ajuda financeira.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente  
de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no  
cancelamento da Bolsa Auxílio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Modelo Anexo VI

### TRANSPORTE QUE UTILIZARÁ PARA FREQUENTAR A EMESP

Neste documento o(a) aluno(a) ou seu responsável deverá descrever o percurso/ trajeto realizado da residência até a EMESP e seu retorno.

**Quantos cartões irá utilizar para chegar na EMESP?** \_\_\_\_\_

**Você tem todos os cartões que precisa para se deslocar até EMESP?** ( ) Sim ( ) Não

**Abaixo descreva qual o nome do cartão que você possui:**

<b>Cartão 1</b> Nº _____	<b>Cartão 2</b> Nº _____	<b>Qual o outro cartão que não tenho e preciso para frequentar a EMESP:</b>
<b>Assinale o nome da empresa:</b> ( ) SPTRANS/ BILHETE ÚNICO ( ) EMTU/ BOM ( ) SIM/ MOGIPASSES ( ) URUBUPUNGA BEM/ OSASCO ( ) BUS FÁCIL/ MAUÁ ( ) SOU/ DIADEMA ( ) OUTRAS EMPRESAS QUAL? _____	<b>Assinale o nome da empresa:</b> ( ) SPTRANS/ BILHETE ÚNICO ( ) EMTU/ BOM ( ) SIM/ MOGIPASSES ( ) URUBUPUNGA BEM/ OSASCO ( ) BUS FÁCIL/ MAUÁ ( ) SOU/ DIADEMA ( ) OUTRAS EMPRESAS QUAL? _____	<b>Assinale o nome da empresa:</b> ( ) SPTRANS/ BILHETE ÚNICO ( ) EMTU/ BOM ( ) SIM/ MOGIPASSES ( ) URUBUPUNGA BEM/ OSASCO ( ) BUS FÁCIL/ MAUÁ ( ) SOU/ DIADEMA ( ) OUTRAS EMPRESAS QUAL? _____

**Se desloca para a EMESP a partir de qual cidade?**

\_\_\_\_\_

Trajetos	Ônibus municipal (descreva a quantidade)	Ônibus intermunicipal (descreva a quantidade)	Metrô (descreva a quantidade)	Trem (descreva a quantidade)
Casa para EMESP				
EMESP para casa				

**Seu ônibus municipal ou intermunicipal faz integração com METRÔ?** ( )SIM ( )NÃO ( ) Não sou responder

**Se sim, qual o valor da ida R\$** \_\_\_\_\_

**Seu ônibus municipal ou intermunicipal faz integração com TREM?** ( )SIM ( )NÃO ( ) Não sou responder

**Se sim, qual o valor da ida R\$** \_\_\_\_\_

**Preencher as perguntas abaixo somente o(a) aluno(a) que residem em outro município.**

**IDA**

Pergunta	Ônibus 1	Ônibus 2 (se necessário)
Qual o número da linha na ida para a EMESP?		
Qual o nome da linha de ônibus na ida para a EMESP		
Qual o valor da passagem?		
	A linha é: ( ) Municipal ( ) Intermunicipal	A linha é ( ) Municipal ( ) Intermunicipal

**VOLTA**

Pergunta	Ônibus 1	Ônibus 2 (se necessário)
Qual o número da linha no retorno para casa?		
Qual o nome da linha de ônibus no retorno para casa?		
Qual o valor da passagem?		
	A linha é: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Intermunicipal	A linha é: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Intermunicipal



## Modelo Anexo VII

### DECLARAÇÃO DE RENDA MEI OU SIMPLES

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_

Declaro, para fins de direito, sob as penas da legislação cabível, que exerço a atividade de:

- ( ) MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU;  
( ) SIMPLES NACIONAL

Possuo renda oriunda como Microempreendedor, obtendo remuneração do último mês no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Sendo de minha responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento da Bolsa Auxílio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura